

PORTARIA Nº. 1458/2021-A.P., DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2931/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-Apoio Fiscal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Câmara Cível, através do Processo nº. 0852730-96.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor EDMILSON FARIAS MONTEIRO, matrícula nº. 72.054-4, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1456/2021-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 024730/2019-26, Ofício nº 2952/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836934-89.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora MARIA DALVACI ROCHA SILVA, matrícula nº. 72.778-7, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, ede acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1455/2021-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2962/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0813863-92.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, REENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUCINEIDE SOARES REGIS	49.383-0	B - II	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1454/2021-A.P., DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2964/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818474-54.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora LARYZE MIRELLE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.663-8, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1461/2020-A.P., DE 04 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.655/2005, alterada pela Lei nº. 5.834, de 27 de dezembro de 2007, e Ofício nº. 2725/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850676-60.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Plantão - símbolo GP, à servidora KENIA ANDRADE DO NASCIMENTO GONDIM DANTAS, matrícula nº. 41.832-3, Fonoaudióloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020

Processo nº 20210603037

Credor: SEC NATAL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP.

CNPJ. nº 01.592.035/0001-20

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744- SL 1110- TIROL, NATAL/RN. CEP: 59020-510

Objeto: Aquisição de Assinatura de Jornais e Periódicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Sub-elemento: 01- Assinatura de periódicos e anuidades

Ação: 04.122.001.2.068 e Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Lais Catarine de M. Porfírio – Diretora de Administração e Finanças

Ratificado por JOHAM ALVES XAVIER – Secretário Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2123/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº CGM-20210583362, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ANDRÉ HENRIQUE DE FRANÇA SPECHT, matrícula nº. 73.021-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cedido a Controladoria Geral do Município - CGM, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2288/2021-GS/SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº SECOM-20210647921, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DONATO TADEU FERNANDES, matrícula nº. 72.608-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Comunicação Digital e Novas Mídias, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 01 de setembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2285/2021-GS/SEMAD, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. STTU-20210461623, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora NATALIA MOREIRA LIMA CAMPOS, matrícula nº. 67.930-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gratuidade, Símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Processo nº 003572/2021-95-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.065/2021 - SEMAD

Objeto: Registro de Preço, para aquisição de macas retráteis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.065/2021

- SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 003572/2021-95-SMS, cujo objeto é o Registro de

Preço, para aquisição de macas retráteis, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, adjudicado em favor da empresa VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 24.005.322/0001-91, pelo valor unitário de R\$ 2.300,0000, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 12 de agosto de 2020.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
015701/2020-15	PREGÃO ELETRÔNICO 24.081/2021	Contratação de empresa especializada para locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico de Oxigênio e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cilindros em regime de comodato, para utilização dos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar	27 / agosto / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 12 de agosto de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 72/2021, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
035433/2016-63	DIOVAL VALÉRIO SILVA	02.185-7	577/2021
020656/2019-79	ANTÔNIA PATRÍCIA SOARES DE LIRA NUNES	72.797-9	575/2021
021148/2019-16	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	72.802-0	574/2021
020329/2019-17	PRICILA SILVA DOS SANTOS	72.796-7	586/2021
020303/2019-79	ROBERTA ALVES BARRÓS	72.783-7	585/2021
020324/2019-94	ZULMA MARIA SECUNDO	72.797-1	584/2021
020332/2019-31	MARIA DO CÉU SOARES	72.796-4	583/2021
035861/2019-39	IRANILMA LIMA DE ANDRADE	72.856-2	582/2021
020380/2019-29	EVA MARIA LOPES DOS SANTOS	72.833-1	581/2021
027258/2019-83	MARINALVA FERNANDES RIBEIRO	72.834-7	580/2021
020338/2019-16	JANAINA COSTA EVANGELISTA DA SILVA	72.795-3	570/2021
035906/2019-75	LARISSÉ ANIELE EDUARDO	72.856-3	576/2021

Natal, 12 de agosto de 2021.

Juliana Cristina S. A. Câmara- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 73/2021, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerado. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal o exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
023628/2016-61	JOSÉ MONTEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR	31.209-6	416/2016

Natal, 12 de agosto de 2021.

Juliana Cristina S. A. Câmara- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO nº 031480/2017-19

INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 5.032), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº. 31570 (fls. 5215), no valor de R\$ 63.850,92 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA (CNPJ: 04.008.185/0001-31), de acordo com a fundamentação supramencionada

Natal/RN, 11 de agosto de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO nº 015949/2018-53

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 6782), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento parcial da Nota Fiscal de nº 8188 (fls. 6539), no valor de R\$ 21.844,68 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e Nota Fiscal nº 8189 (fls. 6540), no valor de R\$ 193.539,76 (cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 215.384,44 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 11 de agosto de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO nº 20210324286

INTERESSADO: SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 3031), que opinou pela possibilidade de efetuar os pagamentos das despesas contidas nos autos, fora da ordem cronológica, em favor da empresa em epígrafe, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato da Nota Fiscal de nº 11018 (fls. 1883), no valor de R\$ 3.160.214,76 (três milhões, cento e sessenta mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.159.145/0001-28), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 11 de agosto de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO nº 20200525539

INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 1075), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa RN SEGURANÇA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Faço ressalva, à recomendação apresentada pela ASSEJUR/SME, a qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 TCE/RN, que estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº. 4118 (fls. 1026/1027), no valor de R\$ 57.335,51 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a empresa RN SEGURANÇA LTDA (CNPJ 11.330.880/0001-80), o que restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento Federal, suscitada na Toca Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retromencionada.

Natal/RN, 11 de agosto de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 121/2021-GS/SMS DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 2686/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido da servidora Celia Ferreira Nunes, matrícula nº 31.648-2, Assistente Social, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde